

Lei nº 1013, de 10 de março de 1960

Dispõe sobre concessão de auxílio de Cr\$ 79.000,00 ao Posto de Puericultura Volante de Porto Feliz e abre o respectivo crédito.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio ao Posto de Puericultura Volante de Porto Feliz na importância correspondente a 1% sobre a arrecadação dos impostos municipais, de acordo com o que preceitua o Artigo 164 da Constituição Federal.

Artigo 2º - O auxílio de que trata a presente lei se destina a combustível, lubrificantes, pneus com câmara e pequenos reparos para a ambulância do Posto de Puericultura Volante.

Artigo 3º - Os pagamentos do auxílio serão efetuados parceladamente para os fins especificados no Artigo 2º desta lei, mediante os comprovantes de despesa apresentados pelo médico encarregado do Posto de Puericultura Volante.

§ único - As despesas verificadas com a manutenção da ambulância durante o ano de 1959 poderão ser cobertas com o auxílio de que trata esta lei, nas mesmas condições do Artigo 2º.

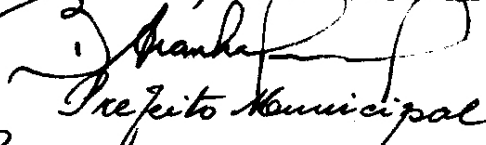
Artigo 4º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 79.000,00 (setenta e nove mil cruzeiros), destinado a pagar face neste exercício a despesa decorrente desta lei.

Artigo 5º - Fica anulada em igual quantia a verba 6-2-1/8-29-4, item I, do orçamento vigente.

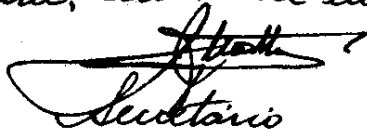
Artigo 6º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 10 de março de 1960


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de março de 1960


Secretário